

Processo n.: @REC 22/00138703

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão n. 675/2021, exarada no Processo n. @APE-16/00482810

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 726/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interpostos contra a Decisão n. 675/2021, exarada no Processo n. @APE-16/00482810, para considerá-los improcedentes.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Parecer DRR/CORR II n. 158/2022**, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC